



INDICAÇÃO Nº 61/2024

Exmo. Sr.

Eduardo Henrique Capistrano Cunha Júnior (Duzinho)

**DD. Presidente da Câmara Municipal
de Santa Rita do Sapucaí – MG.**

Nos termos do art. 14 do Regulamento do Transporte Escolar do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG aprovado pelo Decreto Municipal nº 6.535, de 30 de abril de 2009, *“verificado o cumprimento de todas as exigências legais e contratuais, o Município emitirá uma autorização para o transporte escolar, em local visível do veículo, com indicação da lotação, emitida pelo órgão estadual de trânsito”*.

Por outro lado, em municípios vizinhos, como Pouso Alegre/MG, todos os veículos de transporte escolar são identificados, como demonstram estas fotografias:





Diante do exposto, indico ao Prefeito Municipal que determine a identificação em todos os veículos de transporte escolar com adesivos, demonstrando que os veículos foram vistoriados e autorizados pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí. Cumprindo o que determina a Lei a Prefeitura não apenas demonstrará o cumprimento das exigências legais, mas também promoverá a segurança dos estudantes e proporcionará tranquilidade aos pais e responsáveis.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 14 de maio de 2024.

Benedito Raimundo Ribeiro (Dito Pistola)
Vereador/Relator da Comissão de Finanças, Justiça e Legislação
de Santa Rita do Sapucaí

